



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 018/2023

Milagres, CE – 02 de maio de 2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra que submeter à consideração de V. Exa. e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 018/2023, que dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

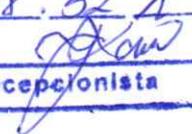
Considerando que a Carta Magna, em seu art.7º, IV garante a todo trabalhador o direito a percepção do salário mínimo, fixado em lei, e considerando a publicação da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, do chefe do Poder Executivo Federal, estabelecendo que o salário mínimo deverá passar de R\$ 1.302,00 para R\$ 1.320,00, a partir de 1º de maio de 2023.

Com fulcro ainda no art. 37, X, da Constituição Federal, que estabelece que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica é que submeto à elevada apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei.

Tenho certeza, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores, de que a presente iniciativa será acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa haja vista sua importância e necessidade de implantação.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Milagres
RECEPCÃO
Data: 04/05/2023
Hora: 08:52 A

Recepcionista



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 018/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

Art. 1º. Fixa o salário mínimo do Servidor Público Municipal no valor de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), para vigor a partir de 1º maio de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 02 DE MAIO DE 2023.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Milagres
RECEPCÃO
Data: 04/05/2023
Hora: 08:52 h

Recepcionista